



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2023-SELIC/CGAD/DTI/PF

Processo nº 08206.002423/2019-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020-DTI/PF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VAZOLINI**.

A **UNIÃO**, por intermédio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula 10.548, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 17.387, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, página 02, da Direção-Geral da Polícia Federal, designado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 356 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2023, Edição: 8-A, Seção: 2 - Extra-A, Página 1, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, fundação de apoio ao Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena – 05452-001 – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 62.145.750/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AMATO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.510.858-88 na função de Presidente da Diretoria Executiva e o Sr. **LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.054.270-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.860.488-60 na função de Diretor Administrativo e Financeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.002423/2019-88, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato nº 11/2020 - DTI/PF, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 02/2020 – DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2020, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **11/05/2023 à 11/05/2025** nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar consultoria e assessoria à Polícia Federal na estruturação de um sistema de gestão da inovação, mediante desenvolvimento de três eixos de atividades: ações para desenvolvimento de cultura de inovação nos variados níveis organizacionais, atividades customizadas de capacitação em gestão da inovação e, finalmente, diagnóstico organizacional

articulado com propostas de melhoria do sistema de inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. A relação dos produtos do contrato que foram executados, bem como uma estimativa de quando os serviços remanescentes serão entregues pela contratada, encontra-se listada no item 15 do Despacho DGE/DTI/PF (28746048) em atendimento aos itens 33, 34 e 36 do Parecer nº 00101/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (28759207).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Não haverá impacto orçamentário e financeiro sobre os valores já celebrados no instrumento original.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo serão realizados conforme consta na cláusula 4 do Contrato nº 11/2020 - DTI/PF.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. De acordo com a cláusula 7 do Contrato nº 11/2020 DTI/PF, não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que a contratação não gera riscos financeiros substanciais para a Administração Pública. Nesses termos, considerando que o pagamento pelos serviços somente ocorrerá após o adimplemento das obrigações, a não ocorrência do evento ou falhas apresentadas na execução serão descontadas do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. De acordo com a cláusula 6, as regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo ao Contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2020 - DTI/PF permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

E por estarem de pleno acordo, o presente instrumento foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, na data de assinatura do documento digital.

**ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

DTI/PF

**JOÃO AMATO NETO**  
Presidente da Diretoria Executiva  
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

**LUIS FERNANDO PINTO DE ABREU**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

Testemunhas:

**Mary Aparecida Laporta**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15322495 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.233.588-92



Documento assinado eletronicamente por **MARY APARECIDA LAPORTA, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pinto de Abreu, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO AMATO NETO, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR, Diretor(a)**, em 11/05/2023, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENEZES CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 12/05/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28793103** e o código CRC **18EB26F9**.